

## SEÇÃO III

## VICE-GOVERNADORIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00332

PROCESSO SEI Nº 00014-00000813/2023-54. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X BRAVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 34.822.886/0001-70. DO OBJETO: aquisição de 4 microondas, marca: MIDEA, em aço inoxidável, potência mínima de 800w, capacidade de 30 litros, 220v ou bivolt, constante na Solicitação de Saldo de Ata nº 7106/2023 (123378054) e autorização de despesa e empenho (123435410). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00332 (123443164), no valor de R\$ 2.636,00 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais), emitida em 28/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 110, subitem: 12. DATA DA EMISSÃO: 28/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO SEI Nº 00014-00001396/2023-67

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 44.504/2023, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, com ITEM ÚNICO de Ampla Concorrência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e montagem de mobiliário, a fim de atender as demandas da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Adjudicação por ITEM. Valor Total Estimado do ITEM é de R\$ 153.706,71 (cento e cinquenta e três mil setecentos e seis reais e setenta e um centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10101 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8203.8517.0109 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Material Permanente; FONTE: 110 - Alienação de Título Mobiliários; em SESSÃO PÚBLICA: no dia de 17 de outubro de 2023, às 09h10min, DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2023, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL. O EDITAL e seus ANEXOS I A IX encontram-se disponibilizados, sem ônus, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou na página da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF, [www.vice.df.gov.br](http://www.vice.df.gov.br) (clique em “Brasília Transparente > Pregões”). A sessão Pública será processada no site do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL.

SABRINA AMORIM

Pregoeira – VGDF

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 04/2023

Processo: 00137-00002137/2023-58. Instrumento: Contrato de Aquisição de Bens nº 04/2023. DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. CNPJ nº 19.791.896/0005-26, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás butano: Botijão com 13 Kg), a fim de suprir as necessidades da Administração Regional do Guará. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.112. Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0106. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recursos: 120. Nota de Empenho nº 2023NE00242. Valor empenhado inicial de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), emitida em 12/09/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor do Contrato: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 21/09/2023. Pelo Distrito Federal: ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, na qualidade de Administrador Regional do Guará, e pela Contratada: KELLY CRISTINA MENEZES PEREIRA, na qualidade de representante da SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.

## COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE  
PARA A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE CULTURA DA ADMINISTRAÇÃO  
REGIONAL DO GUARÁ/ DF - RA X.

A COMISSÃO ELEITORAL, no exercício de sua competência fixada pela Ordem de Serviço nº 18, de 17 de fevereiro de 2023, e em conformidade com a disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura/LOC, que dispõe sobre o

chamamento público para a Formação da Lista Tríplice para nomeação do Gerente de Cultura, resolve: TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, conforme condições, regulamento e cronograma a seguir apresentados:

## I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O(a) candidato(a) interessado(a) em concorrer à lista tríplice deverá cumprir os seguintes requisitos, conforme determina o Artigo 9º da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, a Lei Orgânica da Cultura, quais sejam:

I - Possuir notório saber Artístico-Cultural e conhecimentos Técnico-Administrativos;  
II - Comprovar no mínimo 2 anos de atuação nas áreas artísticas e culturais;

III - Ser morador da respectiva Região Administrativa e nela atuar.

§1º O processo para compor a lista tríplice será regido por este regulamento e será dividido em duas partes:

a. Seleção de candidatas, seguindo os critérios específicos constantes na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, inerentes ao Cargo de Gerente de Cultura.

b. Eleição para compor a lista tríplice através de voto secreto.

Art. 2º A lista tríplice será composta pelos(as) 03 (três) candidatos(as) mais votados em eleição por meio de Assembleia do segmento cultural a ser convocada para este fim.

Parágrafo único. Em caso de empate entre candidatos para o terceiro membro da lista tríplice, serão considerados como critérios de desempate:

a) Comprovação de maior tempo de proposição e execução de projetos Artístico-Culturais no Guará.

b) Comprovação de maior tempo de atuação artístico cultural no Guará.

c) Comprovação de maior tempo de residência no Guará.

d) Comprovação de maior tempo de experiência em gestão cultural.

Art. 3º A homologação da eleição será feita por meio de Ata lavrada pela Assembleia disposta no artigo anterior e entregue ao Conselho Regional de Cultura do Guará correspondente referendando o resultado do pleito, o qual encaminhará Ofício à Administração Regional do Guará e ao CCDF.

Art. 4º A lista tríplice formada pelo procedimento descrito neste Edital somente terá validade após referendada pelo Conselho Regional de Cultura do Guará, sendo obrigatória a sua observância pelo Administrador Regional no ato de indicação do Gerente de Cultura de nossa Região Administrativa.

Art. 5º A Gerência de Cultura integra a Gerência de Cultura da Administração Regional e faz parte da estrutura da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, com as competências previstas no artigo 32 do Decreto nº 38.094/2017.

Art. 6º Para ocupar o cargo de Gerente da Gerência de Cultura da Administração Regional de Guará, o Conselho Regional de Cultura de Guará deverá encaminhar Lista Tríplice à Administração Regional, que fará a escolha da pessoa para indicação com a finalidade de nomeação pelo Governador do Distrito Federal;

Art. 7º A lista tríplice formada por meio deste Edital terá validade 12 (doze) meses.

Art. 8º O Governo do Distrito Federal fornecerá capacitação em gestão cultural à pessoa nomeada Gerente de Cultura, nos termos do Artigo 9º, § 3º da Lei Complementar nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura/LOC.

Art. 9º O candidato para Gerente de Cultura da Administração Regional do Guará deverá apresentar, no ato de sua inscrição, não estar impedido à investidura em cargo público, conforme art. 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

## II - DO REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 10. A Gerência de Cultura é a estrutura responsável pela coordenação das atividades culturais das administrações regionais e deve ser coordenada por pessoa nomeada pelo Administrador Regional, este se orientando pela lista tríplice apresentada pelo segmento cultural da regional, nos termos do art. 9º, inciso I da Lei Orgânica da Cultura (LOC), obedecendo às seguintes condições:

I - comprovar possuir notório saber artístico-cultural por, no mínimo, 2 anos de atuação;

II - possuir conhecimentos técnico-administrativos;

III - comprovar residência e atuação nas áreas artísticas e culturais na regional do Guará/DF;

§1º Para efeito de comprovação do que trata o inciso I e parte final do inciso III do Art. 1º deste Edital, será considerado aquele que comprovar no mínimo dois (02) anos de atuação através apresentação de portfólio artístico e cultural, tais como release com fotos, matérias de jornais, sites e flyers devidamente datados, currículo, conjuntamente com a apresentação da atuação na regional do Guará.

§2º Para efeito de comprovação do que trata o inciso II do Art. 1º deste Edital, será considerado comprovante de conhecimentos técnico-administrativos a experiência de atuação na área da administração pública ou privada compatível com as atividades do cargo, tais como: produção de editais e termos de referência/projeto básico, contratos e licitações, tramitação e atuação de processos, gerenciamento de recursos financeiros, confecção de documentos oficiais e administrativos, produção e coordenação de eventos em geral, relatórios, habilidades técnicas em assessoria geral ou de diretoria, noções em informática.

§3º Para efeito de comprovação do que trata a parte inicial do inciso III do Art. 1º deste Edital, considera-se aquele que apresentar um (01) comprovante de residência em seu nome, ou declaração expedida pelo proprietário/locador do imóvel, atestando que reside no endereço localizado nesta Administração Regional do Guará.

§ 4º Cada Eleitor devidamente cadastrado vota em apenas um candidato.

§5º É vedado aos membros da Comissão Eleitoral concorrer ao pleito para formação da lista tríplice.